



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessada: **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Referência: 08504.007258/2019-96

1. Fica o(a) senhor(a) **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro nº **V583013F** (ATIVO), natural de Alcofra/Portugal, nascido(a) aos 27/06/1975, filho(a) Ilda Teixeira dos Santos de Almeida e Carlos Pereira de Almeida, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso no PRAZO DE 10 (DIAS), contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: numig.sts.sp@pf.gov.br

Luís Roberto L. Kihara
Escrivão de Polícia Federal
Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP

Ciente da notificação.

Local _____, data _____.

Assinatura: _____

RNM _____



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ROBERTO LANZONI KIHARA, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 24/08/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20036792** e o código CRC **2C397374**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Decisão nº 20011747/2021-SR/PF/SP

Processo: 08504.007258/2019-96

Assunto: **Processo Administrativo - Perda de residência**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE ALMEIDA** visando à averiguação da **perda** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem justificativa**, nos termos do **artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17 c.c. o artigo 33, da Lei 13.445/17**.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro no **artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17 c.c. o artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, o artigo 138, do Decreto 9.199/17, o artigo 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018 e o artigo 1º, da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, DECRETO a perda da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP (SEI nº 19930339).**

3. Retorne-se o presente processo ao NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176, do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO BARTOLAMEI

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, **Superintendente Regional**, em 23/08/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20011747** e o código CRC **852AB603**.